



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 360 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera o Art. 3º da Lei nº 333/2015 que dispõe sobre a reestruturação do Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os art. 3º da Lei nº 333/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob controle e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-PBF.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Chaves – PA, 21 de novembro de 2016.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO
Prefeita do Município de Chaves



Secretaria de Administração
Registrado(a) às folhas 05 do livro
nº 01. Competente e publicado(a) na
forma §1º art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

